

Lei nº 002/75  
Brasília - Distrito Federal

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a efetuar pagamento de pensão a viúva  
Maria Dandida Martins, e das outras pro-  
vidências.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais aprova e seu Prefeito Municipal, põe em vigor a seguinte:

- Lei =

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente - Pensão Salarial - à Sra. Maria Landida Martins, viúva do extinto Benício de Almida e Silva, ex-funcionário desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A base para pagamento da pensão mencionada no artigo anterior será no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo da região, inclusive gratificações natalicia na mesma percentagem, à partir de 1º de março de 1975.

Artigo 3º - O pagamento a pensão estabelecida nesta lei, cessará em caso de morte da beneficiária, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação abaixo discriminada constante do Orçamento deste exercício:

10 - Administração Financeira  
32008 - Transferências correntes  
32182 - Pensionistas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de suas publicações ficando revogadas as disposições em contrário.

30

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do  
Ceará, aos dois dias do mês de abril de mil  
setecentos e setenta e cinco.

José da Silva Lins  
Prefeito Municipal.